

ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de setembro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 21/09/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7235

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a primordialidade de definição das situações autorizadas para movimentação de suspensão processual;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos decorrentes do sobrestamento por temas de repercussão geral, recurso repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas e incidente de assunção de competência, instituídos pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e regulamentados pela Resolução nº 235/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a obrigatoriedade de alimentação contínua do Banco Nacional de Precedentes (BNP) pelos tribunais, nos termos da Resolução CNJ nº 235/2016, alterada pela Resolução CNJ nº 444/2022;

Considerando a importância de sistematizar a utilização correta das funcionalidades de suspensão e sobrestamento nos sistemas virtuais, visando à alimentação adequada e extração dos dados estatísticos relacionados a essas movimentações;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010479-29.2022.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que todas as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima obedeçam à seguinte sistemática na movimentação de processos suspensos e sobrestados:

§1º A suspensão ou o sobrestamento do processo depende de decisão judicial e não poderá ser realizada de ordem pelo servidor da serventia judicial para controle de atos e prazos processuais.

§2º Será realizada a movimentação da suspensão do processo nas hipóteses abaixo:

I - morte ou perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

II - convenção das partes;

III - conflito de competência;

IV - arguição de impedimento ou de suspeição;

V- exceção da verdade;

VI - incidente de insanidade mental;

VII - recebimento de embargos à execução;

VIII - a depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente;

IX - execução frustrada;

X - réu revel citado por edital;

XI - suspensão condicional do processo;

XII - demais casos, a depender do juízo (Código TPU/CNJ 898 – Por Decisão Judicial).

§3º Será realizada a movimentação do sobrestamento do processo nas circunstâncias de:

I - recurso especial repetitivo (RR);

II - recurso extraordinário com repercussão geral (RG);

III - incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);

IV - incidente de assunção de competência (IAC);

V - por decisão do Presidente do STJ - SIRDR;

VI - por decisão do Presidente do STF - SIRDR.

Art. 2º A determinação judicial para sobrestamento será lançada pelo magistrado como decisão, com a devida fundamentação e referência ao número do tema e processo paradigma que ensejou o sobrestamento.

§1º Os temas repetitivos poderão ser consultados na página dos tribunais superiores (STF e STJ), e, ainda, nas tabelas de temas disponíveis na página do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) na internet.

§2º Eventuais dúvidas acerca dos temas de RR, RG, IRDR, IAC e SIRDR deverão ser dirigidas ao NUGEPNAC.

Art. 3º As determinações de suspensão e sobrestamento serão alimentadas no Projudi com as codificações estabelecidas nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ, constante no Anexo I-A desta Portaria.

Art. 4º Na análise de retorno de conclusão, o servidor da serventia judicial deverá identificar a determinação judicial para sobrestamento ou suspensão e realizar a movimentação correlata para que o status do processo seja alterado, de acordo com as rotinas indicadas nos Anexos II-A e III, respectivamente.

Art. 5º As suspensões deverão ser movimentadas no sistema com prazo determinado, obedecendo o caminho indicado no Anexo III, ou por meio do controle processual nas tarefas de análise de juntadas, decurso de prazo ou retorno de conclusão.

§1º Durante o período de suspensão do processo nas Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais, Vara de Execuções Penais e Vara de Penas e Medidas Alternativas, a Secretaria acompanhará os processos periodicamente com vistas à obtenção de informações sobre endereço atual e/ou eventual prisão do acusado e remessa ao Ministério Público.

§2º A periodicidade a que se refere o parágrafo anterior para o acompanhamento dos processos suspensos será de seis meses para os Juizados Especiais Criminais e de um ano às demais unidades judiciais, devendo se dar conforme Orientação TJRR/CGJ nº 01, de 25 de maio de 2022.

Art. 6º Os processos sobrestados retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior, isto é, deve cessar a paralisação processual no sistema Projudi quando:

I - o acórdão do tema do recurso repetitivo ou de repercussão geral for publicado pelos tribunais superiores, nos termos do art. 1.040, inciso III, do CPC/15 ;

II - o IAC for julgado pelo Tribunal, sem interposição de recurso especial ou recurso extraordinário;

III - o IRDR for julgado pelo Tribunal, sem interposição de recurso especial ou recurso extraordinário; ou

IV - superado o prazo de 1 (um) ano para julgamento do IRDR, sem decisão do relator em sentido contrário, nos termos do art. 980, parágrafo único, do CPC/15.

§1º Deixando de existir o motivo que ordenou a suspensão ou sobrestamento do processo, deverá o juiz da causa proferir determinação para levantamento da suspensão/ dessobrestamento ou revogação da suspensão, conforme o caso.

§2º No caso do IRDR, a aplicação da tese firmada aos processos vinculados ao incidente somente ocorrerá após o julgamento do recurso especial ou extraordinário, se houver, não sendo necessário, entretanto, aguardar o trânsito em julgado dos referidos recursos.

Art. 7º As movimentações de levantamento da suspensão ou sobrestamento do processo serão realizadas após a determinação do juiz nos autos, conforme os códigos indicados no Anexo I - B.

§1º O servidor da serventia judicial deverá identificar a determinação judicial para dessobrestamento e realizar a movimentação correlata, de acordo com as rotinas indicadas no Anexo II - B.

§2º Com as alterações havidas na nova versão das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), as movimentações de levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento passam a ser de competência do cartório, integrando a árvore do serventuário.

Art. 8º O acompanhamento dos processos suspensos e sobrestados no sistema Projudi poderá ser realizado pela unidade de acordo com as instruções do Anexo IV.

Art. 9º Eventuais dúvidas acerca da suspensão de processos e casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Conjunta n.º 01, de 29 de outubro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

A) CÓDIGOS DA TPU/CNJ APLICÁVEIS À SUSPENSÃO E AO SOBRESTAMENTO:

MOVIMENTO PAI	MOVIMENTO FILHO (movimento a ser utilizado)	TIPO DE MOVIMENTO
11025 - Suspensão ou Sobrestamento	11012 - Conflito de Competência 11013 - Convenção das Partes 11014 - Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação 11016 - Exceção da Verdade 11015 - Exceção de Incompetência, suspeição ou Impedimento 11017 - Incidente de Insanidade Mental 15009 - Por Impedimento ou Suspeição 11018 - Recebimento de	Despacho - árvore do Magistrado

<p>25 - Suspensão ou Sobrestamento</p>	<p>Embargos à Execução</p> <p>272 - A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente</p> <p>960 - Conflito de Competência</p> <p>270 - Convenção das Partes</p> <p>277 - Convenção das Partes para satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença</p> <p>971 - Exceção da Verdade</p> <p>271 - Exceção da Incompetência, suspeição ou Impedimento</p> <p>276 - Execução frustrada</p> <p>275 - Força maior</p> <p>279 - Incidente de Insanidade Mental</p> <p>12098 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR</p> <p>11792 - Livramento Condicional</p> <p>268 - Morte ou perda da capacidade</p> <p>14971 - Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade</p> <p>14970 - Por Controvérsia</p> <p>12100 - Por decisão do Presidente do STF - SIRDR</p> <p>12099 - Por decisão do Presidente do STJ - SIRDR</p> <p>898 - Por decisão judicial</p> <p>14969 - Por Grupo de Representativos</p>	<p>Decisão - árvore do Magistrado</p>
--	--	---------------------------------------

	<p>14968 - Por incidente de Assunção de Competência - IAC</p> <p>947 - Por pendência de AIREsp</p> <p>12259 - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC)</p> <p>278 - Recebimento de Embargos à Execução</p> <p>11975 - Recurso Especial repetitivo - RR</p> <p>265 - Recurso Extraordinário com repercussão geral - RG</p> <p>263 - Réu revel citado por edital</p> <p>264 - Suspensão Condicional do Processo</p>	
--	---	--

B) CÓDIGOS DA TPU/CNJ APLICÁVEIS AO LEVANTAMENTO DA CAUSA SUSPENSIVA OU SOBRESTAMENTO:

MOVIMENTO PAI	MOVIMENTO FILHO (movimento a ser utilizado)	TIPO DE MOVIMENTO
3 - Decisão	12164 - Outras Decisões (utilizado para levantamento do sobrestamento nas situações em que outros movimentos não se aplicam)	Decisão - árvore do Magistrado
157 - Revogação	12737 - Revogação da Suspensão Condicional do Processo	Decisão - árvore do Magistrado
14 - Serventuário	12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão 14982 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF 14981 - Suspensão/Sobrestamento	Movimento da árvore de Serventuário

14974 - Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento	Determinada por Controvérsia 14977 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR 14978 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR 14980 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos 14979 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC 14985 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 14976 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Recurso Especial Repetitivo 14975 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral	Movimentos da árvore de Serventário
--	---	-------------------------------------

ANEXO II

A) INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS NO SISTEMA PROJUDI (POR RECURSO REPETITIVO, RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL, IRDR, SIRDR E IAC)

1. Na análise de retorno da conclusão, identificar a determinação judicial para sobrestamento, observando o número do tema e processo paradigma que ensejou o sobrestamento.

The screenshot shows the 'Movimentações' tab in the PROJUDI system. It features a table with columns for 'Seq.', 'Data', and 'Evento'. A red arrow points to the event description 'PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO'.

Seq.	Data	Evento
		PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO

2. Clique na opção “Movimentar a Partir Desta Movimentação”.

The screenshot shows the 'Movimentação - Processo' screen. It displays the event 'PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO' and a list of documents. A red arrow points to the 'Movimentar a Partir Desta Movimentação' button.

Movimentação - Processo

Data: [] Movimentado Por: []

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO

Documentos:

Descrição	Assinado Por
Decisão	[]

Retificar Movimentação | **Movimentar a Partir Desta Movimentação** | I

3. Ao lado esquerdo da tela de cumprimento do retorno da conclusão (Outras Ações), clicar em "Suspender ou Sobrestar Processo".

The screenshot displays the 'Outras Ações' (Other Actions) menu on the left side of the interface. A red arrow points to the option 'Suspender ou Sobrestar Processo' (Suspend or Stay Process). Other options in the menu include 'Interromper Prazo', 'Transitar em Julgado (*)', 'Arquivar Processo (*)', and 'Apensar'. The right side of the interface shows sections for 'Pendências' (Pending) and 'Movimentações Realizadas' (Completed Movements).

4. Selecionar no "Tipo de Suspensão" a opção Sobrestamento; selecionar a opção de "Gerar movimento"; no "Tipo Movimento", escolher o tipo de precedente vinculante (Recurso Extraordinário com repercussão geral, Recurso Especial Repetitivo, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Assunção de Competência, Por decisão do Presidente do STJ - SIRDR ou Por decisão do Presidente do STF - SIRDR), conforme indicado na decisão do magistrado.

Observação: A "Data de início" aparecerá automaticamente e não será necessário alterá-la, uma vez que corresponde à data lançada na decisão de sobrestamento.

The screenshot shows the 'Suspensão/Sobrestamento de Processo' (Suspension/Stay of Process) form. The form includes the following fields and options:

- * Tipo de Suspensão:** Radio buttons for 'Suspensão' and 'Sobrestamento' (selected).
- * Data de Início:** A date input field with a calendar icon.
- * Gerar movimento:** Radio buttons for 'Sim' (selected) and 'Não'.
- * Tipo Movimento:** A dropdown menu with the option 'Selecione Para Busca'.
- * Intimar Partes:** Radio buttons for 'Sim' (selected) and 'Não'.
- * Indique o número de dias para Decurso de Prazo:** An input field for the number of days.
- * Processo Paradigma/Leading Case:** A table with columns for 'Número Tema', 'Tipo Tema', and 'Tribunal Julgador'. The table currently shows 'Nenhum registro encontrado' (No records found).

Buttons at the bottom of the form include 'Suspender / Sobrestar' and 'Cancelar'.

5. Adicionar o número do tema e órgão julgador responsável pelo sobrestamento.

Seleção de Leading Cases Maximizar X Fechar

Processo Paradigma/Leading Case

Processo Paradigma:

Tribunal Julgador: *Ex. TJPR, STF, STJ Tribunal Origem: *Ex. TJPR, TJSP, TJRS

Número Tema: Data Publicação Acordão:

Tipo Tema: *Ex. IRDR, Resp

* Temas/Processos Paradigmas com Transito em Julgado ou Cancelados, aparecerão somente para consulta sem opção de seleção para Sobrestamento.

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4 ◀◀ 1 ▶▶

	Processo Paradigma ▲	Número Tema ▲	Questão Submetida ou Título	Tipo Tema	Tribunal Julgador	Data Publicação Acordão	Data Trânsito Julgado
<input type="radio"/>							
<input type="radio"/>							
<input type="radio"/>							
<input type="radio"/>							

6. Confirmar as informações e finalizar o sobrestamento, definindo as intimações necessárias.

Suspender ou Sobrestar Processo Maximizar X Fechar

Suspensão/Sobrestamento de Processo

* Informações obrigatórias

* Tipo de Suspensão Suspensão Sobrestamento

* Data de Início:

* Gerar movimento: Sim Não Marque para criar a movimentação de Suspensão no Recurso caso ainda não exista.

* Tipo Movimento:

* Intimar Partes: Sim Não Marque para intimar as partes(A intimação será para "Mera Ciência").

*Indique o número de dias para Decurso de Prazo.

	Processo Paradigma/Leading Case	Número Tema ▲	Tipo Tema	Tribunal Julgador
<input type="checkbox"/>				

7. Por fim, conferir a movimentação de sobrestamento e o status do processo.

Processo

Status: **SUSPENSO OU SOBRESTADO - Leading Cases**

Classe Processual:

Assunto Principal:

Nível de Sigilo: Público

Audiência: Agendar

Selos:

Simplificar: <https://simplificartjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Anotações nos Autos

Custas Processuais Recolhidas

Pendências

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando leitura (ONLINE)
Há 1 Intimação(ões) aguardando cumprimento de prazo (ONLINE)

Suspensão:

Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) | Vinculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição: Filtrar

44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44

Seq.	Data	Evento
44		PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO

B) INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE DESSOBRESTAMENTO DE PROCESSOS NO SISTEMA PROJUDI (POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO, RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL, IRDR, SIRDR E IAC)

1. Identificar e clicar na decisão que determinou o dessobrestamento do processo;

Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | **Movimentações** | Apensamentos (0)

Realces

Filtros

Seq.	Data	Evento
72		OUTRAS DECISÕES

2. Clicar na opção “Movimentar a Partir Desta Movimentação”.

Movimentação - Processo 0033028-98.2019.8.13.0010 ☆

Data: 04/05/2022 14:44 Movimentado Por: CUIZ HENRI VIGIARI CUNHA ROMEO (Magistrado)

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO ⓘ

Documentos:

Descrição	Assinado Por	Arquiv
Decisão	CUIZ HENRI VIGIARI CUNHA ROMEO 10000000000000000000	online.pdf

Retificar Movimentação **Movimentar a Partir Desta Movimentação** Invalidar Movimentação

3. No menu lateral esquerdo da tela, dentro da lista de “Outras Ações”, clicar em “Finalizar Suspensão ou Sobrestamento”.

Ações

- Intimar Partes
- Notificar Partes
- Citar Partes
- Ordenar Cumprimentos
- Intimar Peritos e Auxiliares da Justiça
- Cadastrar Alvará Eletrônico
- Cadastrar Carta Precatória Eletrônica
- Enviar Concluso (+)
- Realizar Remessa (+)
- Autos ao Tribunal de Justiça

Outras Ações

- Interromper Prazo
- Finalizar Suspensão ou Sobrestamento**
- Transitar em Julgado (+)
- Arquivar Processo (+)
- Apensar

Pendências

Intimações para Peritos e Auxiliares da Justiça: Há 1 intimação(s) aguardando cumprimento de prazo (1 UNIDADE(S))

Conclusões: Conclusão em EXECUÇÃO (Des. NUNATA DE CRISTIANO - 17/05/2022)

Cumprimentos Expedidos e Não Lidos: Montante: 0

Suspensões: Início: 01/05/2022. Prazo: Sem Prazo

Interrupção & Movimentação: O processo está com essas condições

Movimentações Realizadas

Data	Evento
22/05/2022 09:00:00	LEITURA DE INTERMEDIÇÃO REALIZADA (Trib. Oficial de Justiça NUNATA LARA DE OLIVEIRA atuou em 20/05/2022 às 07:00) em 20/05/2022 PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO (04/05/2022) e se movimenta
15/05/2022 10:31:14	JORNADA DE DEFESA DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
3/05/2022 12:42:20	CONCLUSÃO PARA DECISÃO Responsável: CUIZ HENRI VIGIARI CUNHA ROMEO
17/05/2022 11:43:31	JORNADA DE CREDENCIAMENTO
1/05/2022 09:00:00	DETERMINADO PRAZO DE R.G. FINANCIEIRA S/A C.F.E.
1/05/2022 09:00:00	DETERMINADO PRAZO DE R.G. FINANCIEIRA S/A C.F.E. Referência ao evento (Des. 109) PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO (04/05/2022)

4. Escolher a movimentação de levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento adequada ao caso e, por fim, clicar em “Finalizar Suspensão ou Sobrestamento”.

Movimentar Processo 083392 Finalizar Suspensão ou Sobrestamento

Data: 04/05/2022 14:44

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO

Documentos: Decisão

Ações

- Intimar Partes
- Notificar Partes
- Glitar Partes
- Ordenar Cumprimentos

Processo: 083392-2022-00000000-0

Início da Suspensão: 04/05/2022

Prazo de Suspensão: Sem Prazo

Tipo da Suspensão: NORMAL

Tipo Movimento: Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral

Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR

Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR

Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC

Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos

Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia

Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF

Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

5) Por fim, conferir se foi lançada a correta movimentação de dessobrestamento nas movimentações do processo.

Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | Movimentações | Apensamentos (0) | Vínculos (0) | Prazos

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Fornecedor

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): [] ao [] Data do Movimento(Período): [] à []

Descrição: [] Filtrar

209 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 209

Seq.	Data	Evento	
209	24/05/2022 14:27:49	SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO	
208	23/05/2022 10:22:07	PRELIMINAR DE DEFESA (ART. 1.011) Causa automática em 24/05/2022 às 22:29:07 em 23/05/2022 com prazo de 5 dias (tem)	
207	18/05/2022 10:27:35	DEFERIMENTO DE PLACARÃO DE MARCAÇÃO DE PRAZO	
206	17/05/2022 12:12:20	COMOÇÃO PARA DEFERIR	
205	17/05/2022 12:12:20	RECONHECIMENTO DE SUSPENSÃO, SOBRESTAMENTO OU SOBRESTAMENTO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO (04/05/2022) e an número de	
204	17/05/2022 12:12:20	RECONHECIMENTO DE SUSPENSÃO, SOBRESTAMENTO OU SOBRESTAMENTO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO (04/05/2022) e an número de	

Tipo de Movimento

Código: 14976

Nome: Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

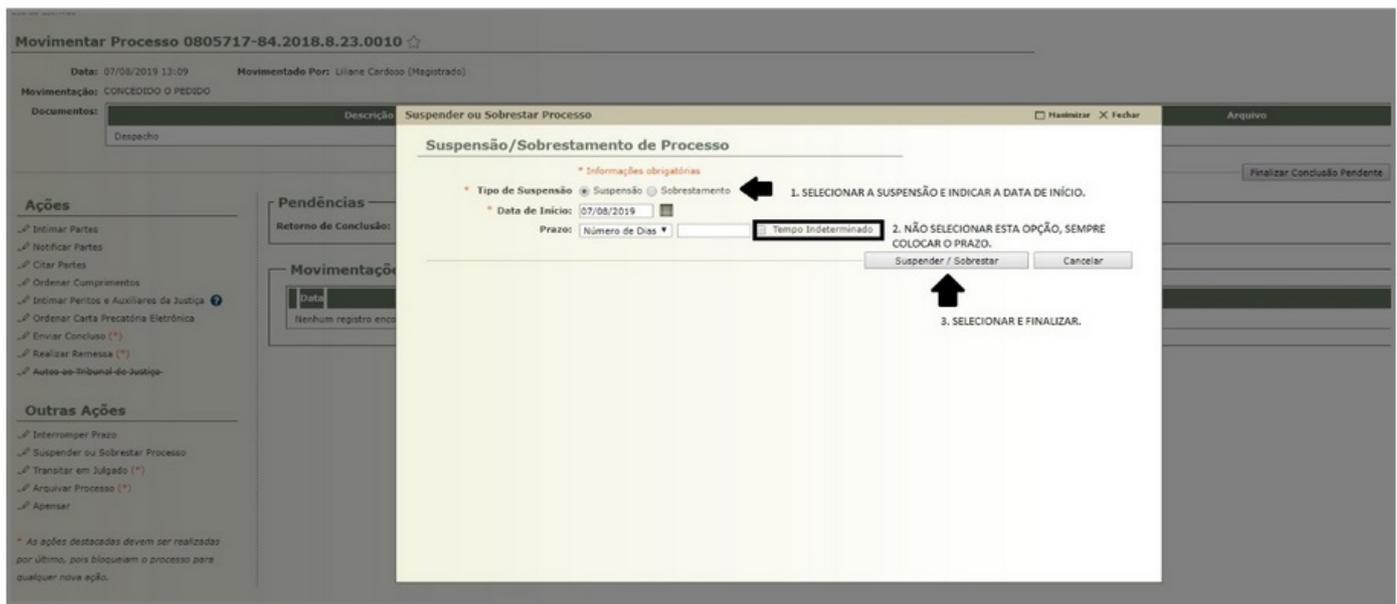
Movimento: Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo de número # {numero_tema_repetitivo}

Glossário: Trata-se de uma nova pasta na tabela de movimentos de serventário, ao qual ficarão associados os respectivos movimentos de resolução de causa de suspensão ou sobrestamento para hipóteses de determinação de suspensão e sobrestamento indicadas na hierarquia de movimentos de Magistrado - Decisão - Suspensão ou Sobrestamento.

ANEXO III

A) INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DA SUSPENSÃO NO SISTEMA PROJUDI – COMPETÊNCIA CÍVEL.

1. Na análise de retorno da conclusão, identificar a determinação judicial para suspensão;
2. Ao lado esquerdo da tela de cumprimento do retorno da conclusão (Outras Ações), clicar em “Suspender ou Sobrestar Processo”;
3. Selecionar no "Tipo de Suspensão", a opção Suspensão; preencher a "Data de Início" e o "Prazo" determinado. Não selecionar a opção “por tempo indeterminado”;
4. Clicar no botão “Suspender/Sobrestar”.

**B) INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DA SUSPENSÃO NO SISTEMA PROJUDI – COMPETÊNCIA CRIMINAL.**

1. Na análise de retorno da conclusão, identificar a determinação judicial para suspensão.
2. Na determinação de suspensão dos processos pelos Motivos do “Art. 366 do CPP”, “Art. 4º, §3º, da Lei 12.850/13”, “Art. 89, da Lei 9.099/95”, “Art. 94 do CPP”, “Exceção”, “Incidentes”, “Insanidade Mental” ou “Questão Prejudicial (Art. 92/93 do CPP)”, é indispensável cadastrar o "Motivo da Suspensão", selecionando a aba de “Informações Adicionais”, "Benefício/Medias/Suspensões" e clicar em “Suspensões”.

Informações Adicionais

Data da Infração: 20/07/2019 Delegacia de Origem: Delegacia de Polícia Civil de CANTÁ - SEDE

Data de Conhecimento da Autoria:

Número do Inquérito no Executivo: 016/2019

Prisões: Existem prisões cadastradas

Apreensão: Nenhuma apreensão cadastrada (clique para cadastrar apreensão)

Infrações/Penas: Sem Infração/Pena (clique para cadastrar)

Sentenciados: Processo sem Sentenciados (clique para cadastrar)
 Processo sem Embargos de Declaração (clique para cadastrar)

Emissão de Guia de Execução/Recolhimento: Utilizar a ação "Ordenar Cumprimento". Após a assinatura/expedição pelo Juiz(a), enviar ao MP para ciência

Autuação de Ação Penal: Sem sentença condenatória

Autuação de Ação Penal: Autor Ação Penal

Tribúneo em Julgado: Sem Tribúneo Cadastrado (clique para cadastrar)

Impedimento/Suspensão: Sem Impedimento Cadastrado (clique para cadastrar)

Auto de Penhora: Não há autos de penhora cadastrados (clique para visualizar)

Depósito Judicial/Fiança: Não há depósitos ou levantamentos cadastrados (clique para visualizar)

Guias de Recolhimento de Custas: Não há guias de recolhimento cadastradas (clique para visualizar)

Habilitações Provisórias: Sem habilitações provisórias cadastradas (clique para cadastrar)

Benefícios/Medidas/Suspensões

Transação Penal: Sem Transação Penal (clique para cadastrar)

Suspensões: Sem Suspensões (clique para cadastrar)

Cartas de Fiscalização ART. 89: Sem Cartas de Fiscalização ART. 89

Medida Protetiva ao Agressor: Processo sem Medida Protetiva ao Agressor (clique para cadastrar)

Medidas Cautelares (Ex. Monitoração Eletrônica): Processo sem Medida Cautelar (clique para cadastrar)

Medidas Assecuratórias (Ex. Arresto, Sequestro): Processo sem Medida Assecuratória (clique para cadastrar)

Situação Prisional (SESP/SEJU)

Clique em "Consultar Situação" para exibir as informações da Situação Prisional.

As informações da Situação Prisional são provenientes dos sistemas SRP e SRR da Cejapac, de modo que sua alimentação é de responsabilidade exclusiva de SESP/PR e SEJU/PR. Independente de consulta disponibilizada, que pode conter falhas de cadastramento pelo Poder Executivo, deve o secretário criminal cadastrar manualmente na aba de prisões do cadastro do réu.

Consultar Situação

3. Na tela seguinte, cadastrar a "Data de Início", selecionar a "Parte" e o "Motivo da Suspensão", devendo clicar em Suspende processo, se for o caso.

Atenção! Algumas verificações são necessárias:
 • Esta suspensão é referente à parte, caso também seja necessário suspender o processo poderá selecionar o campo abaixo "Suspende processo", pois após clicar em salvar uma nova tela abrirá para o cadastro de suspensão do processo.

Suspensão - 0018413-64.2013.8.23.0010

Informações obrigatórias

Data de Início:

Parte: Visualizar Simples Nascimento

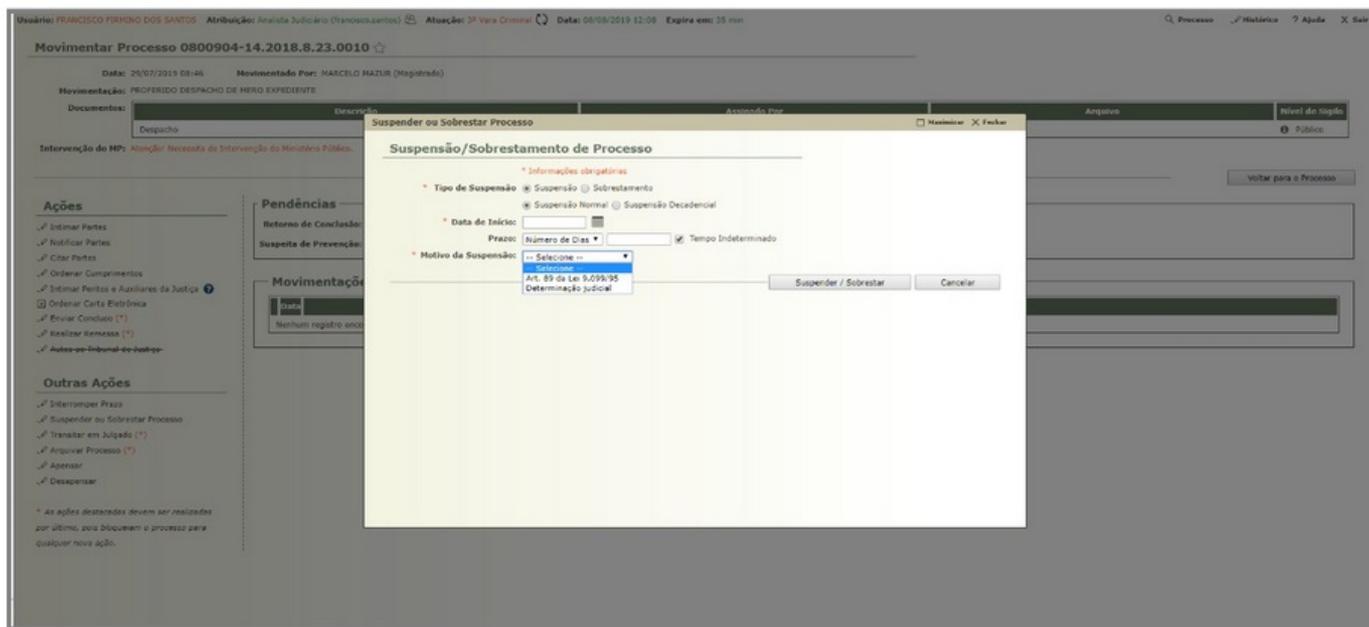
Motivo de Suspensão:

Suspende processo:

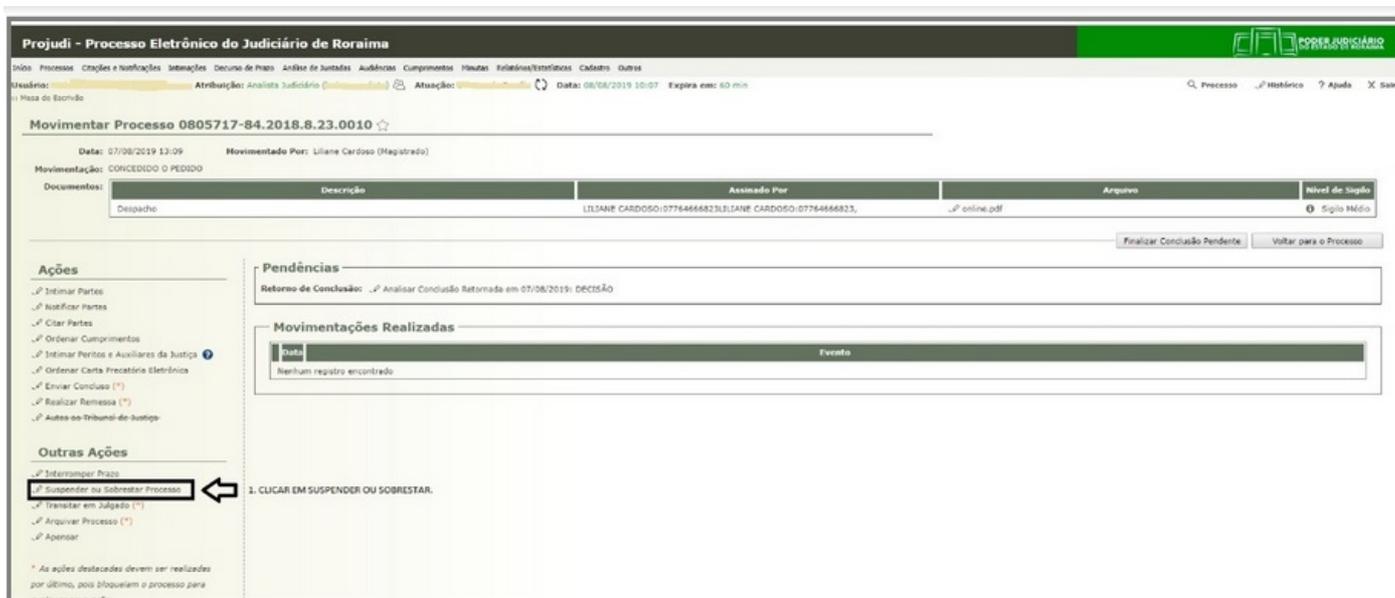
Salvar Voltar

4. Caso tenha marcado na tela anterior "Suspende processo", após clicar em salvar uma nova tela abrirá para o cadastro da suspensão do processo, devendo selecionar o "Tipo de Suspensão", clicando em "Suspensão", clicar sobre "Suspensão Normal", nesse caso deve preencher a "Data de Início" do ato, o "Prazo" específico e o "Motivo da Suspensão", se "Art. 89 da Lei 9099/95", "Determinação judicial" ou "Suspensão Decadencial", conforme o caso. Não selecionar a opção "por tempo indeterminado";

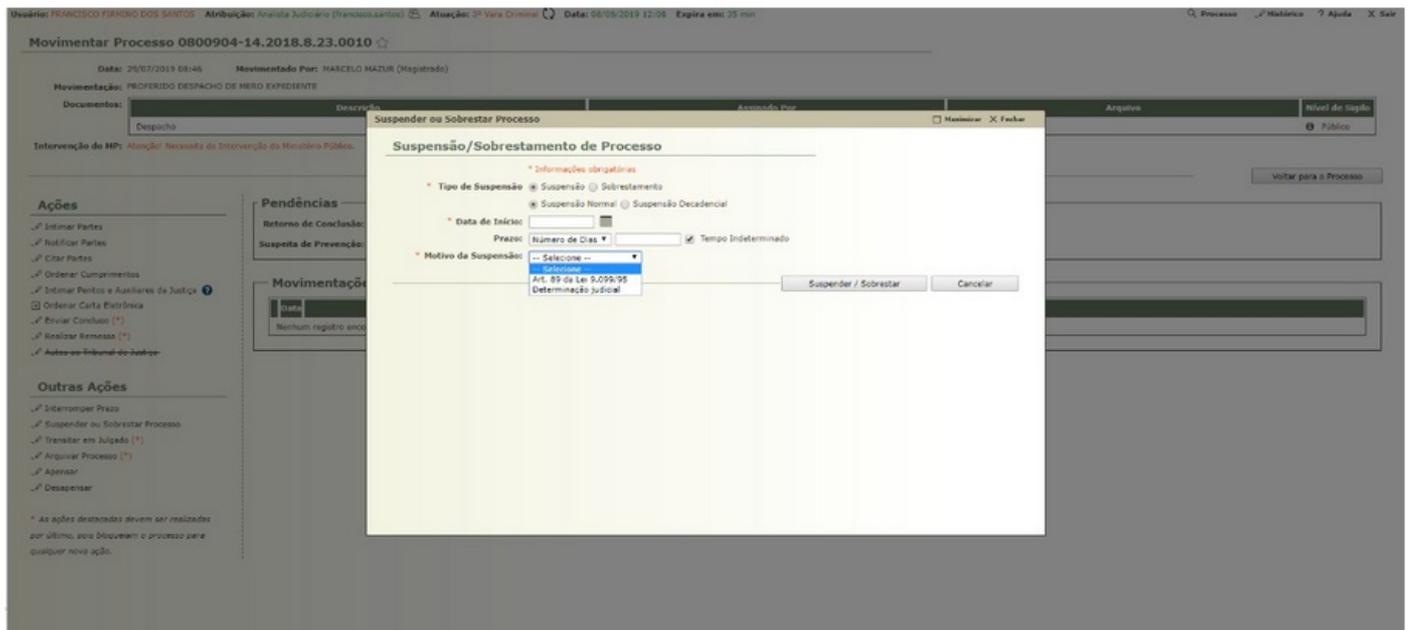
5. Clicar no botão “Suspender/Sobrestar”.



6. Na determinação de suspensão que não se enquadre nos motivos do item 2, poderá ser cadastrada a suspensão conforme abaixo:



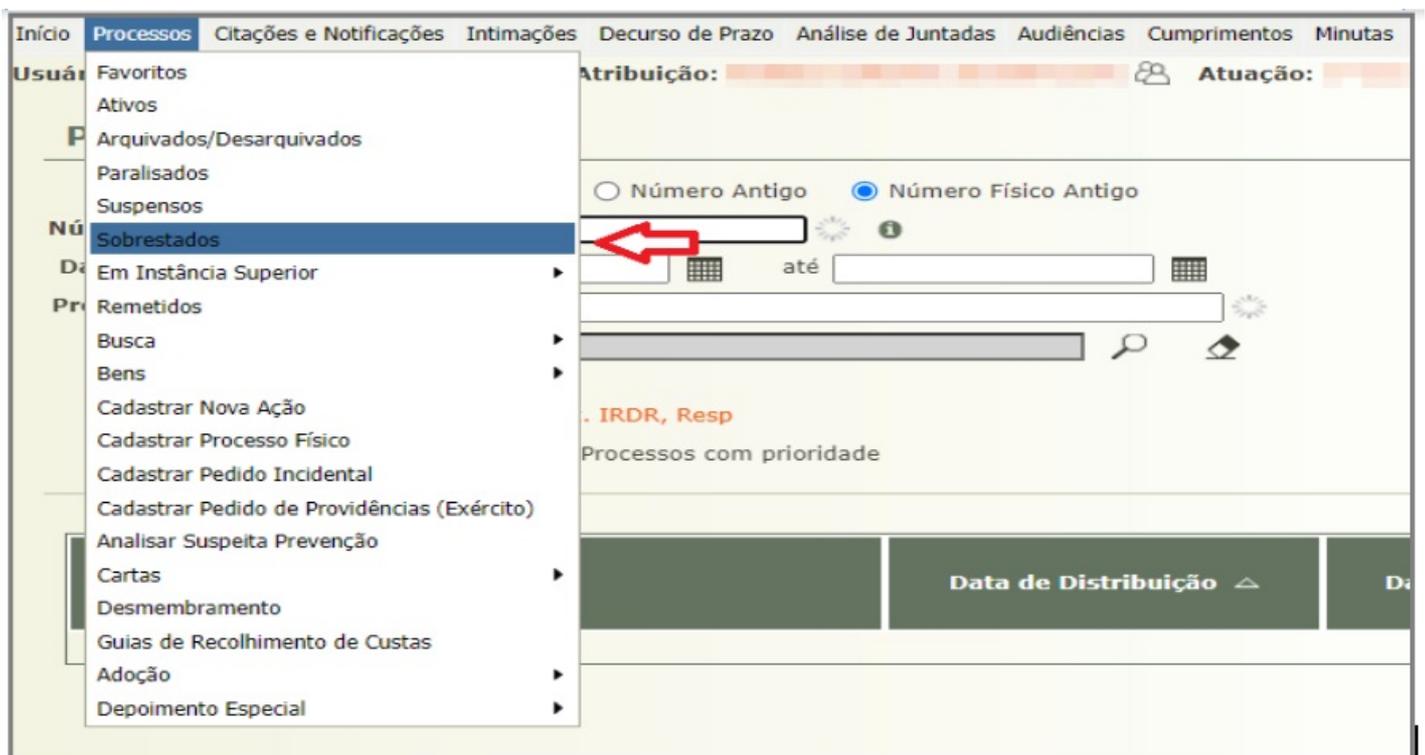
7. Nesse caso deverá escolher como motivo da suspensão “Determinação judicial”.



ANEXO IV

A) INSTRUÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DAS SUSPENSÕES E SOBRESTAMENTOS NO PROJUDI.

1. Para pesquisa dos processos sobrestados na unidade, acessar o menu “Processos” e após clicar em “Sobrestados”:



2. A busca poderá ser realizada por critério (“Número do Processo”, “Data Sobrestamento”, “Processo Paradigma”, “Assunto”, “Número do Tema” e “Tipo Tema”) ou poderá ser geral, com a visualização de todo o acervo sobrestado na unidade. Para tanto, basta deixar os campos mencionados em branco e clicar em “Pesquisar”.

The screenshot shows the 'Processos Sobrestados' search page. At the top, there is a navigation menu with items: Início, Processos, Citações e Notificações, Intimações, Decurso de Prazo, Análise de Juntadas, Audiências, Cumprimentos, Minutas, Relatórios/Estadísticas, Cadastro, Outros. Below the navigation bar, there are search filters: 'Usuário:', 'Atribuição:', 'Atuação:', 'Data:', and 'Expira em:'. The main section is titled 'Processos Sobrestados' and contains several input fields: 'Tipo do Número:' with radio buttons for 'Número Único', 'Número Antigo', and 'Número Físico Antigo'; 'Número do Processo:'; 'Data Sobrestamento' with a date range selector; 'Processo Paradigma:'; 'Assunto:'; 'Número do Tema:'; 'Tipo Tema:' with a dropdown menu showing 'Ex. IRDR, Resp'; and 'Prioridade:' with a checkbox 'Buscar somente Processos com prioridade'. A red arrow points to the 'Pesquisar' button at the bottom right.

3. Para visualização dos processos suspensos, basta acessar o menu “Processos” e após clicar em “Suspensos”:

The screenshot shows the 'Processos' menu open in the system. The menu items are: Favoritos, Ativos, Arquivados/Desarquivados, Paralisados, Suspensos (highlighted with a blue background and a red arrow), Sobrestados, Em Instância Superior, Remetidos, Busca, Bens, Cadastrar Nova Ação, Cadastrar Processo Físico, Cadastrar Pedido Incidental, Cadastrar Pedido de Providências (Exército), Analisar Suspeita Prevenção, Cartas, Desmembramento, Guias de Recolhimento de Custas, Adoção, and Depoimento Especial. The background shows the main interface with a navigation bar and a search bar.

4. A pesquisa dos processos suspensos poderá ser realizada por “Prazo (em dias)” ou por “Tempo indeterminado”:

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 21/09/2022, às 06:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Vice-Presidente, em 19/09/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS, Corregedor(a), em 12/09/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1361609 e o código CRC CE1DC935.</p>

PORTARIA Nº 943, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011037-98.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **Cleiérissom Tavares e Silva**, Oficial de Justiça em Extinção, no período de 16/08 a 23/11/2022.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 21/09/2022, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
--	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1433522** e o código CRC **D5D0D0F3**.

PORTARIA Nº 944, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0014552-44.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor **Vinícius Ferreira Esbell**, ocupante de Função Técnica de Assessoramento, lotado na Subsecretaria de Infraestrutura, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 21/09/2022, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1409284** e o código CRC **6DFABC27**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 920, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0017898-03.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Bruno Fernando Alves Costa**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da Reunião da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, no período de 21 a 23/09/2022, na cidade de Natal - RN.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/09/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1423091** e o código CRC **2A5F900C**.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 941, DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0018429-89.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Larissa Maravalha Lima Silva**, Assessora Técnica II, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar no Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário - NAT-JUS, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 20 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 19/09/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1432376** e o código CRC **1713B90A**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 21/9/2022

RECOMENDAÇÃO/CGJ N.º 5, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a necessidade de alimentação semestral de dados no sistema “Justiça Aberta” às serventias extrajudiciais do Estado de Roraima.

A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alimentação semestral de dados no sistema “Justiça Aberta” até o dia 15 dos meses de janeiro e julho (ou até o próximo dia útil subsequente), contida no art. 2º do [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n.º 24, de 23 de outubro de 2012](#), que “dispõe sobre a alimentação dos dados no sistema “Justiça Aberta”;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização de alterações cadastrais em até 10 dias após a ocorrência, também contida no art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização de dados de produtividade, arrecadação e cadastro de Unidades Interligadas, contida no parágrafo único do art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de lançamento em campos específicos dos valores depositados, a título de excedente ao teto remuneratório na conta indicada pelo respectivo Tribunal de Justiça, contida no inciso V do art. 13 do [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 45, de 13 de maio de 2015](#), que “revoga o [Provimento 34 de 09/07/2013](#) e a [Orientação 6 de 25/11/2013](#), que consolida as normas relativas à manutenção e escrituração dos livros Diário Auxiliar, Visitas e Correições e Controle de Depósito Prévio pelos titulares de delegações e responsáveis interinos do serviço extrajudicial de notas e registros públicos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que todas essas obrigatoriedades estão previstas no art. 32 § 2º do Provimento CGJ 001, de 02 de fevereiro de 2019, que “institui o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº [0017214-78.2022.8.23.8000](#),

RESOLVE:

RECOMENDAR aos juízes de direito e substitutos, servidores, notários e registradores do Estado de Roraima e a quem mais possa interessar que os responsáveis pelos serviços notariais e de registro devem:

I - alimentar, semestralmente e diretamente, via internet, todos os dados no sistema “Justiça Aberta” até o dia 15 dos meses de janeiro e julho (ou até o próximo dia útil subsequente);

II - manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais em até 10 dias após a ocorrência;

III - manter atualizados os dados de produtividade, arrecadação, bem como os cadastros de eventuais Unidades Interligadas que conectem unidades de saúde e serviços de registro civil;

IV - quando interinos de serviços notariais e de registro vagos, lançar no sistema “Justiça Aberta”, nos prazos previstos no art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012, em campos específicos criados para essa finalidade, os valores que depositarem, a título de excedente ao teto remuneratório de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do STF, na conta indicada pelo Tribunal de Justiça.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça



SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 21/9/2022.

PORTARIA Nº 167, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0018901-90.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos dias **21 e 22/9/2022**, por ter laborado em plantão judicial no mês de novembro de 2019.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos dias **21 e 22/9/2022**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 21/09/2022, às 06:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1435111** e o código CRC **85B31754**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1060 DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0018391-77.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1027, de 13/9/2022, publicada no DJE n.º 7229, de 14/9/2022.

Art. 2º Conceder licença à gestante à servidora **POLIANA DO REGO MOURA**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 12/9/2022 a 10/3/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 1061 - Conceder à servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 19/9 a 6/10/2022.

N.º 1062 - Conceder à servidora **ISABELA MELO DE ANDRADE**, Assessora Técnica II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 28/9 a 7/10/2022 e de 12 a 19/12/2022.

N.º 1063 - Conceder ao servidor **JONATAS LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 20 a 28/10/2022 e de 8 a 16/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA N.º 1054 DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0018469-71.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **TATIANA SALDANHA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - Psicologia, dispensa do serviço nos períodos de **3 e 4/10/2022; 6 e 7/10/2022 e de 10 e 11/10/2022**, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições/2020 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n. 0016539-18.2022.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Andréia Santos de Araújo Sales**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1406863.

4. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1422848** e o código CRC **A9BFB7EB**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n. 0016531-41.2022.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Natália Viana Costa de Menezes**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1425572.

4. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1420060** e o código CRC **CE9411CD**.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 21/09/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 54/2022** (Proc. Adm. n. 0017088-28.2022.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Drones para monitoramento do sistema de geração de energia solar nos prédios do Poder Judiciário de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir **22/09/2022, às 08h00min.**

SESSÃO PÚBLICA: **06/10/2022, às 10h00min (horário de Brasília).**

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 22/09/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 53/2022** (Proc. Adm. n. 0011442-37.2022.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para o fornecimento de recargas de botijas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de 13kg, doravante denominado gás de cozinha, a serem utilizados nas copas dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir **22/09/2022, às 08h00min.**

SESSÃO PÚBLICA: **03/10/2022, às 10h00min (horário de Brasília).**

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 22/09/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**Procedimento Administrativo n.º 0003954-31.2022.8.23.8000****Pregão Eletrônico nº. 44/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Olene Inácio de Matos, nomeada pela Portaria n.º 1037, de 14 de setembro de 2021, publicada no DJE n.º 6997 do dia 15 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 821.353.042-04, Portadora da Carteira de Identidade n.º 170.189/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Licenças de Software de Desenvolvimento Integrado InteliJ IDEA, com suporte e subscrição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender a demanda do Poder Judiciário de Roraima., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** eletrônico n.º 44/2022 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ÚNICO					
EMPRESA: DUOWARE SOFTWARE LTDA					
CNPJ: 19.885.972/0001-39					
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SENADOR DANTAS, 75 - SALAS 2402 e 2403 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-204					
REPRESENTANTE: OZILIO CAMPOS SIMÃO					
TELEFONE: (21) 3942-9988					
Email: contato@duoware.com.br					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para disponibilidade do link e login de acesso ao sistema será de no máximo 72 horas, contados da assinatura do instrumento contratual (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do

					Item
01	Fornecimento de licenças de software de desenvolvimento integrado intellij idea, com suporte e subscrição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: JETBRAINS MODELO: INTELLIJ 24 MESES	Und.	20	R\$ 4.750,00	R\$ 95.000,00
TOTAL					R\$ 95.000,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ozilio Campos Simão, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 21/09/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1427431** e o código CRC **7B26889A**.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 21/09/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **ALCILENE DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileira, união estável, autônoma, portadora do CPF 612.160.702-53, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0812073-56.2022.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, em que são partes: O.O.C. e A.S.S. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **JÚLIO DE ALMEIDA GRANDE**, brasileiro, solteiro, portador do RG 2320333-1 SSP/AM e CPF 017.024.612-46, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0813766-75.2022.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: C.D.A.C. e J.A.G. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **GILMAR DA SILVA DE JESUS**, brasileiro, convivente, serviços gerais, filho de João Rosa de Jesus e Neci da Silva de Jesus, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0829215-78.2019.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por C.E.R.J. contra G.S.J., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **SET/21 a NOV/21**, no valor total de **R\$ 689,90 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

INTIME-O, AINDA, para, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 3.092,41 (três mil e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)**, referente aos meses de JAN/20 a FEV/22, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC. Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 21/09/2022

**MM. Juíza de Direito Titular
JOANA SARMENTO DE MATOS****Diretora de Secretaria
Erlen Maria Reis de Araújo****2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0812763-85.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: R. T. P.

(Defensora Pública) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

Interditado: G. W. P. R.

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR GEORGE WASHINGTON PRADO ROCHA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº. 8287147 SSP/AM, inscrito sob CPF nº 310.205.002-63. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Senhora RAQUEL TAMÉ PRADO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 384122-7 SSP/RR, inscrita sob CPF nº 00348690770, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Carlos Imperial, nº 41, Bairro Santa Cecília, Cantá/RR, telefone: (95) 981163580 como curadora que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/08/2022. O presente termo de audiência foi assinada pela MMª Juíza mediante certificado digital, nos termos do art. 1º, §1º e § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 11.419/2016 e art. 111 do Provimento nº 002/2017 da Corregedoria do TJRR com a redação dada pelo art. 1º do Provimento nº 06, de 19 de julho de 2019. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito Assinado digitalmente E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de

Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, JANC, Servidor Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0828430-14.2022.8.23.0010 – Divórcio

Requerente: L.C dos S.

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerida: Heloína dos Santos.

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: HELOINA DOS SANTOS, brasileira, filha de Sebastião Luiz dos Santos e Naurinda Ribeiro dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida dos termos da ação em epígrafe e **INTIME** da Sentença que decretou o divórcio entre Luiz Carlos dos Santos e Heloína dos Santos, para, querendo, apresentar recurso no prazo legal.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **dezesseis de setembro de dois mil e vinte e dois**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 21/09/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber aos familiares da **vítima JACÓ SOARES DE MESQUITA**, RG 133954 SSP/RR, filho de Maria Feliciano Soares de Mesquita e Francisco Torres de Mesquita, e a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que **MANOEL DA SILVA**, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0006130-09.2013.8.23.0010**, foi **PRONUNCIADO** nos seguintes termos: “Pelo exposto, com esteio no artigo 413 do CPP, pronuncio **MANOEL DA SILVA** como incurso nas penas previstas no artigo 121, § 2º, II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do CP e artigo 244-B, caput e parágrafo 2º do ECA (duas vezes); para, em tempo oportuno, ser levado a julgamento pelo Tribunal do Júri”. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 21/09/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0817727-97.2017.8.23.0010**Vítima: NAZARE PEREIRA RODRIGUES****Réu: SILAS DE OLIVEIRA LOPES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **SILAS DE OLIVEIRA LOPES, RG 328453-0 SSP/RR, CPF 016.795.292-77, nascido no dia 04/09/1991, em Mucajaí/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho José Maria Lopes e de Antônia de Oliveira Lopes, estado civil: Solteiro(a), escolaridade: Não Consta**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO, firme nos argumentos acima, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SILAS DE OLIVEIRA LOPES, quanto aos delitos dos art. 147 e 150, §1.º do CP pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em abstrato, com fulcro no art. 107, IV, primeira figura, c/c o art. 109, inciso V e VI, do Código Penal e, quanto aos demais fatos narrados na denúncia, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu SILAS DE OLIVEIRA LOPES como incurso no art. 129, §9º, do Código Penal, com incidência do art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006**. Na terceira fase, não se encontram presentes qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual fica a pena definitiva fixada em **01 ano, 10 meses e 13 dias de detenção**. Quanto ao regime prisional, tendo em vista tratar-se de réu primário, fixo o regime **ABERTO** para o cumprimento de pena, nos termos da art. 33, §2º, alínea "c", do Código Penal, não e falando em detração (art. 367, §2º do CPP) para fins de determinação do regime inicial pois o réu não foi preso cautelarmente. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caraná - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 21/09/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Processo nº **0805128-53.2022.8.23.0010**

Réu: **JOSIMAR SILVA BARROS**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **JOSIMAR SILVA BARROS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 373731-4, filho de Maria das Dores de Sousa Silva, natural de Marabá/PA, nascido aos 27/10/1987, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 129, §13º do Código Penal c/c art. 147 do Código Penal, com a incidência da circunstância agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea f (em relação ao crime de ameaça), na forma do art. 7º, inciso I e II, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/9/2022. Eu, **MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA**, que o digitei e, **Aécyo Alves de Moura Mota** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 21/09/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº **0003985-72.2016.8.23.0010**

Réu: **JOÃO COSTA DOS SANTOS**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **JOÃO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido no dia 24/08/1987, em Imperatriz/MA, filho de José Araújo dos Santos e de Edna Costa dos Santos, portador do RG nº 5567703 SSP/PA e CPF nº XXX.XXX.522-15, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual **incorreu nas condutas delituosas estabelecidas da seguinte forma: 1º FATO: art. 147 c.c art. 61, II, "f" (parte final) do Código Penal c.c art. 7º, II da Lei 11.340/2906, ou seja, cometeu o delito de ameaça, sendo agravado pela violência doméstica e familiar contra a mulher; 2º FATO: art. 129, § 9º, c.c art. 147 c.c art. 163, parágrafo único, II, c.c art. 61, II, "f" (parte final), c.c 69, todos do Código Penal c.c art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/2006**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/9/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 21/9/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Com prazo de 10 (Dez) dias.Processo nº **0800813-33.2022.8.23.0090**Réu: **KEVIN VANLEWIN**

O MMº. Juiz Substituto Dr. **THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara Única da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: "(...) NOTIFICAÇÃO do Acusado KEVIN VANLEWIN, nascido no dia 11/11/1998, em , sexo: masculino, filho de SAMANTHA MANCEL e de REGAN VANLEWIN, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 11.343/2006, determino a NOTIFICAÇÃO do(s) acusado(s), para oferecer (em) defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusado(s) poderá (ao) argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer (em) documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). 3. Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, determino vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 21/9/2022. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, HENRIQUE DE MELO TAVARES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Bonfim/RR, **Dra. Anita de Lima Oliveira**, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº0800284-48.2021.823.0090, AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) JHENNIFFER FERREIRA DA COSTA SARMENTO e como requerido ADÃO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº191323 SSP/RR e CPF nº 645.788.872-00. para ciência da sentença expedida por esse Juízo, cuja parte final segue, *in verbis*: “Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **Adão Ramos da Silva**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio JHENNIFFER FERREIRA DA COSTA SARMENTO como curadora do requerido. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se o mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III, do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6015/73, proceder a devida comunicação do registro de interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, § 3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela Defensoria Pública. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem Custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Bonfim/RR, 26 de agosto de 2021, Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto, respondendo pela Comarca de Bonfim/RR”. E para o devido conhecimento de todos, mandou o(a) MM. Juiz (a) Substituta expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Eu, Henrique de Melo Tavares, Diretor da Secretaria, subscrevo de ordem do (a) MM. Juiz(a) Substituto(a) desta Comarca.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Bonfim/RR, **Dra. Anita de Lima Oliveira**, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0800186-63.2021.8.23.0090, AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como **autor URZENI ROCHA FREITAS FILHO**, CPF: 155.XXX.XXX-00 e como **requeridos: JOAQUIM DUARTE SIMÕES MOURA**, CPF 000.XXX.XXX-95 e **MARIA DA CONCEIÇÃO LEITÃO DO NASCIMENTO MOURA**, RG W17XXXX-J/DPF, tendo por objeto um imóvel: Fazenda Monte Verde, com extensão de área de 570,1231 ha (quinhentos e setenta hectares, doze ares e trinta centiares), em Bonfim/RR, com Registro nº11715, na Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR. Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Eu, Henrique de Melo Tavares, Diretor da Secretaria, subscrevo de ordem do (a) MM. Juiz(a) Substituta desta Comarca.

SEDE DO JUÍZO: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Centro, FONE: (95) 3198-4171/3198-4172, CEP: 69.380-970, E-mail: bfi@tjrr.jus.br, Bonfim - Roraima

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria



CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Bonfim/RR, **Dra. Anita de Lima Oliveira**, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0800205-69.2021.8.23.0090, AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como **autor URZENI ROCHA FREITAS FILHO**, CPF: 155.XXX.XXX-00 e como **requeridos: RUI AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES**, CPF 634.XXX.XXX-30 e **MARIA FERNANDINA PEYROTEO PORTELA GUEDES DA COSTA RODRIGUES**, RG 26XXX SSP/RR, tendo por objeto **os imóveis: Fazenda Itamarati II**, com uma área de 279,9690 ha (duzentos e setenta e nove hectares, noventa e seis ares, noventa centiares) e matriculada sob o número de matrícula nº11654 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR; e **Fazenda Itamarati III**, com uma área de 1.158,6303 ha (um mil, cento e cinquenta e oito hectares, sessenta e três ares e três centiares), anteriormente matriculada sob o número de matrícula 11654 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, atualmente sob matriculada sob o nº 01064 no Cartório de Bonfim-RR. Ambos os imóveis estão localizados no Bonfim/RR. Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Eu, Henrique de Melo Tavares, Diretor da Secretaria, subscrevo de ordem do (a) MM. Juiz(a) Substituta desta Comarca.

SEDE DO JUÍZO: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Centro, FONE: (95) 3198-4171/3198-4172, CEP: 69.380-970, E-mail: bfi@tjrr.jus.br, Bonfim - Roraima

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria

CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Bonfim/RR, **Dra. Anita de Lima Oliveira**, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0800195-25.2021.8.23.0090, AÇÃO DE USUCAPIÃO**, em que figura como **autor URZENI ROCHA FREITAS FILHO**, CPF: 155.XXX.XXX-00 e como **requerido: AGROPECUÁRIA MUCUBAL S/A**, CNPJ 05.625.XXXXXXX-01, tendo por objeto o **imóvel: Fazenda Itamarati I**, possuindo uma extensão de área de 2.186,2287 ha (dois mil, cento e oitenta e seis hectares, vinte e dois ares, oitenta e sete centiares), devidamente registrada sob o nº 6427 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR. O imóvel está localizado no Bonfim/RR. Como se encontram desconhecidos possíveis terceiros interessados, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo(a) autor(a) na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Eu, Henrique de Melo Tavares, Diretor da Secretaria, subscrevo de ordem do (a) MM. Juiz(a) Substituta desta Comarca.

SEDE DO JUÍZO: Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Centro, FONE: (95) 3198-4171/3198-4172, CEP: 69.380-970, E-mail: bfi@tjrr.jus.br, Bonfim - Roraima

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Diretor de Secretaria



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 21/09/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1569/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 33627, evento 0397069, Teor do Processo SEI nº 002763/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, através de videoconferência, atuar em Audiências de Contraditório, no dia **26 de Setembro** do corrente ano, autos do processo nº 0800612-41.2022.8.23.0090 e 0800610-71.2022.8.23.0090, que tramitam na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 20/09/2022, as 09:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0396973 e o código CRC 4EBCC38D.

PORTARIA Nº 1586/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 33709, evento 0397258, Teor do Processo sei 002802/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA** e **VANESSA CRISTINA DOS REIS BRASHE**, para viajarem ao Município de Rorainópolis/RR, no período de **22 a 23 de Setembro** do corrente ano, com a finalidade de ministrarem Treinamento do *Chat Bot Diva*, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 20 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 20/09/2022, as 11:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0397525 e o código CRC 383C6229.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 152/2022
GRUPO 2 - SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO

A Defensoria Pública do Estado de Roraima torna publico para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 10/2022 cujo objeto e a Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, bem como serviços de reboque/guincho, a serem executados, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, com serviços de reboque ou guincho inclusos, para atender as necessidades de toda a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Tipo **menor preço por lote**, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu em 20 de setembro de 2022, as 09h, foi declarada **DESERTA**, para o **Grupo 2 - Serviço de Reboque/Guincho** por ausência de participantes/interessados para o grupo.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Pregoeiro Oficial - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 20/09/2022, as 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0397440 e o código CRC 5D999E87.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 21/09/2022

PROTESTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.Protocolo: **9912** - Título: DMI / 61088006 – Valor: R\$165,00

Sacado: JOSE DOS SANTOS

Cedente: ADRYELLY DA SILVA EIRELI

2) Título por apresentação.Protocolo: **9913** - Título: DMI / 0001535200 – Valor: R\$4.904,13

Sacado: H O DA COSTA

Cedente: PELMEX DA AMAZONIA LTDA

3) Título por apresentação.Protocolo: **9932** - Título: DMI / 49313 – Valor: R\$8.534,20

Sacado: S DE OLIVEIRA ALVES

Cedente: CASA MODELO COMERCIO DE CONSTRUCAO E MOV

4) Título por apresentação.Protocolo: **9933** - Título: DMI / 385109 – Valor: R\$4.370,60

Sacado: ROCHA & OLIVEIRA LTDA

Cedente: U G IND DE COL DA AMAZONIA LTD

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 21 de setembro de 2022. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.